



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 17 de janeiro de 2012



Série

Número 12

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Deliberação

Delega competências no Manuel Carlos Silva Cerqueira, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Orçamental.

Deliberação

Delega competências no José Jorge da Câmara Leme Ramos Veloza, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Expediente.

Deliberação

Delega competências na Ângela Maria Dias Nascimento, Diretora de Serviços de Controlo e Regulamentação Vitivinícola.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA

Deliberação / IVBAM - CD / 2012

Considerando que a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção superior a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

O Conselho Diretivo do IVBAM delibera o seguinte:

- 1 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, atualizada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar no Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Orçamental, o licenciado, Manuel Carlos Silva Cerqueira as seguintes competências do Conselho Diretivo do IVBAM:
 - a) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços relacionadas com o normal funcionamento dos serviços ou no âmbito de projetos de investimento, até ao limite de € 1.000, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e assinatura de toda a documentação atinente às correspondentes autorizações de pagamento;
 - b) Autorizar, nos termos da lei, o pagamento de ajudas de custo, antecipadas ou não, no âmbito de deslocações em serviço, bem como de horas extraordinárias e de trabalho em dias de descanso semanal;
 - c) Emitir certidões de dívida.
- 2 - As competências delegadas nos termos do número anterior não são suscetíveis de subdelegação.
- 3 - O presente despacho produz efeitos desde o dia 15 de janeiro de 2012, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticadas pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Orçamental

Funchal, 16 de janeiro de 2012.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, Paula Cabaço

O VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO, Isabel Figueiroa

O VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO, Rui Fernandes,

Deliberação / IVBAM - CD / 2012

Considerando que a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção superior a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

O Conselho Diretivo do IVBAM delibera o seguinte:

- 1 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, atualizada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar no Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Expediente, o licenciado, José Jorge da Câmara Leme Ramos Velloza as seguintes competências do Conselho Diretivo do IVBAM:
 - a) Assinar toda a documentação relativa às remunerações e respetivos descontos dos funcionários e outros trabalhadores a prestar serviço no IVBAM;
 - b) Autorizar, nos termos da lei, o processamento de ajudas de custo, antecipadas ou não, no âmbito de deslocações em serviço, bem como de horas extraordinárias e de trabalho em dias de descanso semanal;
 - c) Autorizar o abono de exercício perdido;
 - d) Decidir sobre as justificações de faltas e licenças dos funcionários do IVBAM;
 - e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos funcionários do IVBAM, exceto dos dirigentes e dos funcionários que dependem diretamente do Conselho Diretivo;
 - f) Praticar os atos necessários à inscrição e participação dos funcionários do IVBAM em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou iniciativas semelhantes aprovadas pelo Conselho Diretivo ou já constantes do plano de formação aprovado ou autorizado pelo Conselho Diretivo;
 - g) Assinar declarações solicitadas por funcionários ou terceiros sempre que as mesmas se enquadrem no conjunto das competências da respetiva unidade orgânica e atestem factos documentados nos respetivos processos.
- 2 - As competências delegadas nos termos do número anterior não são suscetíveis de subdelegação.
- 3 - O presente despacho produz efeitos desde o dia 15 de janeiro de 2012, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticadas pelo Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Expediente.

Funchal, 16 de janeiro de 2012.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, Paula Cabaço

O VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO, Isabel Figueiroa

O VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO, Rui Fernandes

Deliberação / IVBAM - CD / 2012

Considerando que a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção superior a promoção, da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

O Conselho Diretivo do IVBAM delibera o seguinte:

- 1 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, atualizada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar na Diretora de Serviços de Controlo e Regulamentação Vitivinícola, a Eng.ª Ângela Maria Dias Nascimento, as seguintes competências do Conselho Diretivo do IVBAM:
 - a) Emitir e assinar os cartões de viticultor;
 - b) Assinar os certificados de análise e de origem;
 - c) Assinar as declarações solicitadas por trabalhadores ou terceiros sempre que as

mesmas se enquadrem no conjunto das competências da respetiva unidade orgânica e atestem factos documentados nos respetivos processos.

- 2 - As competências delegadas nos termos do número anterior não são suscetíveis de subdelegação.
- 3 - A presente deliberação produz efeitos desde o dia 15 de janeiro de 2012, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticadas pela Diretora de Serviços de Controlo e Regulamentação Vitivinícola.

Funchal, 16 de janeiro de 2012.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, Paula Cabaço

O VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO, Isabel Figueiroa

O VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO, Rui Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,21 (IVA incluído)